

LEI N.º 1.124, DE 18 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 716/2007, que trata do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 716/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 13 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação discriminada a seguir:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, em 18 de março de 2021.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal